GERAL

CCR Rio/SP realiza processo seletivo nesta quinta-feira no PAT de Moreira César

COLABORAÇÃO: GISELE GODOI

Quem busca uma oportunidade de emprego em Pindamonhangaba poderá participar, nesta quinta-feira (15), de um processo seletivo promovido pela concessionária CCR Rio/SP. Há oportunidades para operador de pedágio, exclusivas para pessoas com deficiência (PCD), e técnico de manutenção de equipamentos e sistemas.

As entrevistas serão realizadas no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Moreira César, localizado na rodoviária do distrito, na avenida Senador Teotônio Vilela, 61.

Para a função de operador de pedágio (PCD), o profissional será responsável pelo atendimento aos usuários nas praças de pedágio, liberação e classificação de veículos, cobrança de tarifas, emissão de recibos e registro de ocorrências.

Os requisitos para a vaga são ensino fundamental completo e disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, incluindo plantões de 12 horas, nos períodos diurno ou noturno. Conhecimento em Pacote Office será considerado um diferencial.

As entrevistas para essa função serão realizadas das 9h30 às 11h.

Já para a vaga de técnico de manutenção de equipamentos e sistemas, o profissional será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e programada de equipamentos dos Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS) e da infraestrutura elétrica da concessionária.

Para concorrer, é necessário ter formação técnica completa em Eletrônica, Eletroeletrônica, Mecatrônica, Automação Industrial ou Eletroindustrial, além de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e disponibilidade para trabalhar em horário administrativo. Conhecimento em Pacote Office também será considerado um diferencial.

As entrevistas para essa vaga ocorrerão das 14h às 16h.

GCM transforma patrulhamento em momento especial para pequena admiradora da corporação

Atitude dos guardas Mateus e Leandro aproximou ainda mais a corporação da comunidade e realizou o sonho da pequena Maria Antonela

Durante o patrulhamento preventivo comunitário realizado na manhã dessa quarta-feira (14), em Pindamonhangaba, os guardas civis metropolitanos Mateus e Leandro viveram um momento especial que reforça a importância da proximidade entre a Guarda Civil Metropolitana (GCM) e a população.

A equipe circulava pela rua Guaratinguetá, no bairro Crispim, quando foi surpreendida por um gesto espontâneo da pequena Maria Antonela, admiradora do trabalho policial. Ao avistar a viatura, a menina acenou e pediu que os guardas parassem. Com um sorriso tímido, fez um pedido que transformou a rotina de trabalho dos agentes em uma lembrança inesquecível: queria tirar uma foto com eles.

Atenciosos, Mateus e Leandro prontamente atenderam ao pedido. Durante a conversa com a menina e sua mãe, Juliana, os guardas descobriram a admiração de Maria Antonela pela farda e pelo trabalho da corporação.

Além de registrar a tão desejada fotografia, a equipe proporcionou à pequena uma experiência ainda mais especial: conhecer a viatura por dentro e até acionar a sirene, realizando um sonho que, para ela, certamente ficará guardado na memória.

O encontro foi marcado por sorrisos, carinho e gratidão. Antes de se despedir, Maria Antonela ainda deixou aos guardas uma mensagem de fé e uma bênção, gesto que tocou a equipe e tornou aquele momento ainda mais significativo.

Proximidade que faz a diferença

A atitude dos GCMs Mateus e Leandro demonstra que o trabalho da Guarda Civil Metropolitana vai além das ações de prevenção e segurança. A presença nas ruas também representa uma oportunidade de acolher, ouvir e construir vínculos de confiança com a população.

Pequenos gestos como esse ajudam a fortalecer a relação entre a corporação e a comunidade, especialmente com as crianças, que encontram nos profissionais da segurança pública exemplos de dedicação, cuidado e proteção.

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Segurança Pública, valoriza o trabalho dos agentes que, com profissionalismo e sensibilidade, contribuem diariamente para uma cidade mais segura e humana.

Para Mateus e Leandro, o patrulhamento seguiu seu curso. Mas o encontro com Maria Antonela deixou uma lembrança especial: a de que servir e proteger também significa estar próximo das pessoas e compreender que, muitas vezes, um simples gesto de atenção pode fazer toda a diferença.

DIVULGAÇÃO

Maria Antonela é admiradora do trabalho realizado pela equipe da GCM

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S – LEI 13.465/2017.

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO, Prefeito do Município de Pindamonhangaba – SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, **FAZ SABER** que o **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA-SP**, autuou o Processo Administrativo nº 19.603/2024 e Instaurou procedimento de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S**, com vistas à regularização do parcelamento de solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo rural com características rururbanas, informal e consolidado, com área apurada de 8.352,50m² (oito mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), inserida na em área maior no imóvel objeto da Transcrição nº 4.749, Livro 3 – H, fls. 31 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, ora denominado **"Núcleo Renner Nogueira de Sá",** com acesso pela Estrada Municipal Antônio Viotti Nogueira de Sá, Bairro do Ribeirão Grande, nesta cidade, neste município, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11/07/2017, **FAZ SABER**, ainda, que o núcleo é constituído de várias residências, de características rururbanas, localizado na Zona de Ocupação Restrita- ZOR de acordo com a Lei Complementar nº 66 de 06 de janeiro de 2022 - Plano Diretor Participativo, em concordância com a Lei Municipal nº 6.078/2017 e consolidado antes da edição da Medida Provisória nº 759 de 22 de dezembro de 2.016, convertida na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto nº 9310 de 15 de março de 2018, tendo surgido há aproximadamente 30 (trinta) anos, **FAZ SABER** também que a titulação das unidades imobiliárias se processará mediante legitimação fundiária ou legitimação de posse, **FAZ SABER** ainda que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o Plano da REURB-S do Núcleo "Renner Nogueira de Sá" está sendo elaborado pela Secretaria de Habitação através do Departamento de Regularização Fundiária, sendo que a obra de prolongamento de água e estudo técnico visando o atendimento de esgoto doméstico será executado pela concessionária de água e esgoto - SABESP para a qual já foi solicitado estudos nesse sentido. Segue descrição do polígono da área objeto de regularização fundiária: tem início no ponto 1, de coordenadas N=7480053,490m e E=452250,005m, localizado na lateral direita, sentindo centro-bairro, da Estrada Municipal Antônio Vioti Nogueira de Sá; deste ponto segue com azimute de 314°39'51" em uma extensão de 10,55m até o ponto 2, confrontando com a Estrada Municipal Antônio Vioti Nogueira de Sá; deste ponto segue com azimute de 51°43'54" em uma extensão de 31,09m até o ponto 3, daí segue com azimute de 139°31'35" em uma extensão de 4,44m até o ponto 4, até aqui confrontando com o Espolio de: DÉCIO SIQUEIRA NOGUEIRA Inventariante: NIUCEIA FERNANDES NOGUEIRA VIEIRA, RG - 21.261.017-X SSP/SP, CPF/MF - 081.057.938-30; deste ponto segue com azimute de 47°51'04" em uma extensão de 41,82m até o ponto 13, daí segue com azimute de 52°13'21" em uma extensão de 37,08m até o ponto 14, daí segue com azimute de 106°40'36" em uma extensão de 48,32m até o ponto 15, até aqui confrontando com o Espolio de: DÉCIO SIQUEIRA NOGUEIRA Inventariante: NIUCEIA FERNANDES NOGUEIRA VIEIRA, RG - 21.261.017-X SSP/SP, CPF/MF - 081.057.938-30; deste ponto segue com azimute de 196°45'08" em uma extensão de 27,29m até o ponto 16, daí segue com azimute de 230°34'45" em uma extensão de 73,66m até o ponto 17, até aqui confrontando com o Espolio de: RENNER NOGUEIRA DE SÁ Inventariante: EUNICE DO ROSÁRIO NOGUEIRA DE SÁ, Transcrição n° 4.749 L° 3-H; deste ponto segue com azimute de 138°24'47" em uma extensão de 9,99m até o ponto 20, daí segue com azimute de 138°29'17" em uma extensão de 4,95m até o ponto 21, daí segue com azimute de 138°50'05" em uma extensão de 5,15m até o ponto 23, daí segue com azimute de 138°08'04" em uma extensão de 4,40m até o ponto 25, daí segue com azimute de 138°08'04" em uma extensão de 10,42m até o ponto 28, daí segue com azimute de 138°16'11" em uma extensão de 5,23m até o ponto 30, daí segue com azimute de 228°16'52" em uma extensão de 35,51m até o ponto 29, inicial de partida, até aqui confrontando com o Espolio de: RENNER NOGUEIRA DE SÁ Inventariante: EUNICE DO ROSÁRIO NOGUEIRA DE SÁ, Transcrição n° 4.749 L° 3-H; deste ponto segue com azimute de 318°21'18" em uma extensão de 5,23m até o ponto 27, deste ponto segue com azimute de 318°25'42" em uma extensão de 10,03m até o ponto 24, daí segue com azimute de 319°02'20" em uma extensão de 4,97m até o ponto 22, daí segue com azimute de 318°46'40" em uma extensão de 5,09m até o ponto 18, daí segue com azimute de 318°43'07" em uma extensão de 5,13m até o ponto 19, daí segue com azimute de 320°19'40" em uma extensão de 10,02m até o ponto 06, segue com azimute de 282°00'16" em uma extensão de 2,99m até o ponto 7, daí segue com azimute de 306°13'19" em uma extensão de 7,49m até o ponto 8, daí segue com azimute de 319°35'23" em uma extensão de 31,65m até o ponto 9, daí segue com azimute de 320°16'06" em uma extensão de 5,24m até o ponto 12, daí segue com azimute de 316°36'14" em uma extensão de 3,55m até o ponto 1, até aqui confrontando com a Estrada Municipal Antônio Vioti Nogueira de Sá; inicial de partida, até aqui, encerrando em uma área de 8.352,50m² (oito mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2.026

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal de Pindamonhangaba

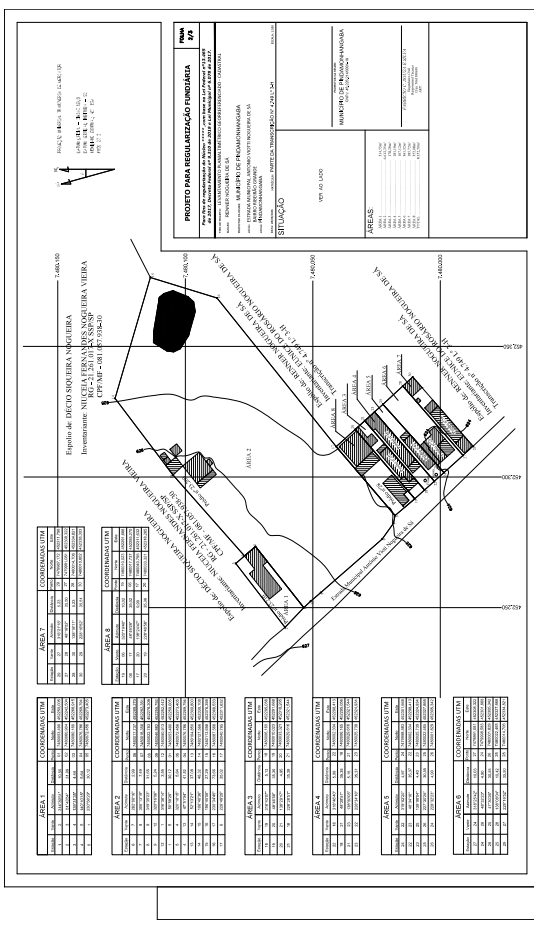

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.076, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Ione de Almeida Barbosa para a função de confiança, de Chefe de Divisão de Benefícios, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.075, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Ione de Almeida Barbosa para a função de confiança, de Chefe de Divisão de Apoio Legislativo, a partir de 1º de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de outubro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **EDUARDO GUEDES COSTA DE CAMPOS CAMARGO**, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 225.076,47, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à sua participação no grupo de consórcio de imóveis 00075, cota 667, firmado em 02 de julho de 2024, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 07 na matrícula nº 69.885, tendo por objeto o imóvel situado na **AVENIDA MARIA LEONTINA JULIANO CUNDARI, LOTE N° 08, QUADRA AX, DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS EUCALIPTOS", NESTA CIDADE, CEP 12.444-397**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 08 de outubro de 2026.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026 (PMP 17110/2026)
Para "contratação de empresa especializada para fins de concessão de licença de uso de sistema de gestão de assistência social, em modelo "SAAS - software AS a service", incluindo implantação, customização, integração com outros sistemas, migração de dados, treinamentos, testes, serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas no sistema, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento", com recebimento das propostas até dia 04/11/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 (PMP 13248/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada em conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota da Subprefeitura Municipal de Moreira César pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 133/2026, em 09/10/2026, no valor total de R$ 100.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. José Carlos Gomes e pela contratada, empresa D'ANGELA VELASCO PORTELA, o Sr. Claudenilson Aloisio Portela.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 190/2026 (PMP 17877/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 14/10/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de cascalho de tremonha para utilização na manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais do Município de Pindamonhangaba/SP", em favor da empresa PICCOLO LICITACOES LTDA, no valor de R$ 48.290,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a)SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 (PMP 10319/2026)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas tipo Trail – zero km de fábrica, com no mínimo 290 cilindradas; com o primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, ano de fabricação: não inferior ao ano da contratação; combustível: gasolina, admitindos - e bicombustível (etanol/gasolina); cor azul, adesivadas e equipadas com acessórios de patrulhamento para uso do departamento de trânsito e mobilidade", foi firmado o contrato nº 288/2026, de 09/10/2026, no valor de R$ 126.800,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. José Vidal de Souza França Filho, e pela contratada, empresa H2-O COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LTDA, o Sr. Adriano Rogerio Goettems.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12.420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 01/2026

II - PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais e nos termos do presente edital, publica lista provisória dos candidatos inscritos, habilitado e o indeferido, conforme segue:

Protocolo	Nº Candidato	Nome	Análise
61.315	1	SEDEUR MOREIRA JUNIOR	HABILITADO
62.092	2	EZEQUIEL TOMÉ BRAÇA	INDEFERIDO – ausência de comprovação - art. 10, § 1º, VI e art. 12, XII do Edital

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 2026.

Rodolfo Brockhof
Presidente do CMDCA – 2025/2027

Tribuna do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Processo Administrativo Eletrônico: 14.545/2026
Objeto: Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 17/2026 para parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil (OSC) envolvendo transferência de recursos financeiros mediante termo de colaboração.

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.194/2018, considerando a Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **DÁ PROVIMENTO** à Impugnação interposta pela Sra. T. C. C, determinando a adequação dos valores do edital do chamamento público em epígrafe e sua republicação ,

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2026.

Profª. Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 14.545/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

1. DA ABERTURA

1.1. O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 45.226.214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão, e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 17/2026** para seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área educacional, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO (TC)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil (OSC) que demonstrem capacidade técnica e gerencial para coordenar a implantação de suporte à educação, considerando:

a) Previsão contida no art. 34, caput, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

b)Cumprimento da Lei Municipal nº 5.786 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

3. DO OBJETO

3.1.Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em firmar parceria com a Administração Pública para atendimento pedagógico para 376 (trezentos e setenta e seis) crianças de Educação Infantil **Creche** (0 a 3 anos e 11 meses), com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), por um período de **24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente**.

3.2. Estão disponíveis para formalização de Termo de Colaboração os imóveis destinados à implantação de Centros Municipais Educação Infantil assim discriminados, mediante permissão de uso.
3.2.1. UNIDADE:
3.2.1.1. **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "** ,R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150 para atendimento das crianças da Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil.
3.2.1.2. **Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"** ,Rua Major José dos Santos Moreira, 661 - Vila Bourghese, Pindamonhangaba - SP, 12410-050 para atendimento das crianças da Educação Infantil em Centros Municipais de Educação Infantil.

3.3. O limite de recursos do objeto será distribuído para proposta apresentada e aprovada, com base na dimensão e nos limites legais da quantidade dos usuários atendidos e nas metas e atividades ou etapas ofertadas, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo a análise da comissão de seleção, fundamentada em critérios técnicos.
3.4. Qualquer alteração nas metas será formalizada por meio de Termo Aditivo, especificando claramente o novo parâmetro, critérios para a progressão e o período de aplicação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA EM ENVELOPE QUANDO OPTADO PELA MODALIDADE FÍSICA

4.1. As OSCs interessadas em participarem do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e horário fixado para o Chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

4.2. O protocolo na forma física deverá o envelope contendo a proposta na forma do ANEXO I e demais documentos exigidos neste Edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, endereço Rua General Júlio Salgado, nº. 996 - Tabaú, CEP. 12403-070 com a referência Edital de Chamamento nº 17/2026, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos da cláusula 10.1.

4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas numeradas e rubricadas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são da ordem total de **R$ 8.933.391,36** (Oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) para Educação Infantil: Creche/Pré-escola - à conta das Dotações Orçamentária - Educação Infantil: Creche/Pré-escola: 01.09.10.12.365.2008.2109.01.213.0000.3.3.50.39.00 e 01.09.10.12.365.2008.2109.01.212.0000.3.3.50.39.00. Conforme cronograma de desembolso proposto pela OSC, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas e o Plano de Trabalho e limitado ao valor global do instrumento

5.2. O custo, considerando-se a meta inicial de atendimento de **376 crianças**, será de R$ 989,96 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) per capita mensal, pelo total de crianças previstas para os níveis: Educação Infantil: Creche/Pré-escola.

5.3. O Plano de Trabalho apresentado para a execução do atendimento educacional deverá seguir os requisitos de execução solicitados no Termo de Referências conforme **ANEXO – I Termo de Referência**.

5.4. O recurso financeiro previsto é para o período de (vinte e quatro) **24 meses**, repassados em parcelas mensais e consecutivas, limitada à quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada.

5.5. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2027 e 2028, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada atividade, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.

5.6. Não será permitida a atuação em rede.

5.7. Quando for o caso, para cada tipo de atendimento a OSC deverá apresentar sua respectiva proposta em forma do **ANEXO II - Plano de Trabalho**, sendo que não será aceito a apresentação de peça única para mais de um tipo de atendimento.

5.8. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
5.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as indicadas abaixo, desde que não conflitem com o objeto da parceria: *(art. 46, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.)*

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.11.Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.12. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

5.13 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

5.14. A seleção de planos de trabalhos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (*artigo 33, caput, inciso I, e artigo 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)*. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas*(artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);*

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (artigo 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (artigo 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d)possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (artigo 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e)possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante (artigo 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f)possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VII . – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.** Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (artigo 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, e art. 26, caput, inciso III e §1º da Lei nº 13.019/2014);
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (artigo 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (artigo 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal, data de nascimento atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade** (artigo 34, caput, incisos VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (artigo 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (artigo 2º, inciso I, alínea "b", e artigo 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

m) garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

n) Que constem os números da Conta Bancária da entidade, **aberta exclusivamente para atender ao Termo de Colaboração**.

8.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (artigo 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (artigo 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (artigo 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (artigo 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (artigo 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (artigo 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (artigo 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.2.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Cronograma e Etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**15/10/2026**
2	Data limite para envio das propostas e Plano de Trabalho pelas OSCs	**16/11/2026**
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	**17/11/2026 a 18/11/2026**
4	Divulgação do resultado preliminar	**23/11/2026**
5	Interposição de recursos	**24/11/2026 a 28/11/2026**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	**30/11/2026 a 01/12/2026**
7	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção com decisão final e homologação	**03/12/2026**

10.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.3. Da Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado em página específica do site oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home, e do https://jornaltribunadonorte.com.br/.
10.3.2. A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de publicação do Edital.

10.4. **Da Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs**

10.4.1. As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas **preferencialmente de forma física,** com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, até a data prevista na Tabela 1, item 10.1., no horário de 08:00 às 16:30h, com todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho conforme modelo disposto no Anexo I; ou de **forma eletrônica** através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento, conforme o tutorial no ANEXO IV - Forma de apresentação das propostas, dos documentos e dos recursos, no horário de 00:00 até as 23:59.

10.4.2. Quando o protocolo ocorrer na forma física deverá o envelope contendo a proposta na forma do ANEXO I e demais documentos exigidos neste Edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, endereço Rua General Júlio Salgado, nº. 996 - Tabaú, CEP. 12403-070 com a referência Edital de Chamamento nº 17/2026, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos da cláusula 10.1.

10.4.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

10.4.4. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados na forma de PROPOSTA única, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,em formato A4, assinada na última página e rubricada nas demais, e numeradas sequencialmente, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

10.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outro meio estabelecido neste edital.

10.5. **Da Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

10.5.1. Findo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção iniciará a abertura de envelopes.

10.5.2. Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes, contando com total independência técnica para proferir sua escolha.

10.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 9.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por no máximo 30 (trinta) dias.

10.5.4. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Tabela 2 – Critério de julgamento e metodologia de pontuação

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(a) informações detalhadas sobre o plano de ação a ser executado, com metas tangíveis a serem atingidas, indicadores que aferirão seu devido cumprimento e cronograma de prazos. a.1.. Para cada meta apresentada, descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas; a.2. Coerência entre as metas e cronograma de execução da proposta	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). ***Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.***	4,0
b) adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Educação, devendo observar: b.1. Evidências de trabalho com alunos deficientes; b.2. Proposta de atuação inovadora de acordo com as legislações vigentes.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). ***Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.***	2,0
(c) descrição do objeto da parceria e relação entre a finalidade da OSC e o projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). ***Obs: A atribuição de nota (0,0) "zero" neste critério implica em eliminação da proposta.***	1,0
(d) adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global estimado	- O valor global proposto (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(e) capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou em projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). Apresentou portfólio ou documentos de comprovação de **pelo menos 1 projeto concluído** nos últimos 5 anos, que são de natureza **diretamente alinhada** com o objeto da parceria proposta. Esses projetos devem ter um escopo e complexidade similares ou superiores ao projeto atual. - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). Apresentou portfólio ou documentos de comprovação de **pelo menos 1 projeto concluído** nos últimos 5 anos, **relacionado ou similar** ao objeto da parceria, mesmo que com escopo ou complexidade menores.	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,00**

10.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação à capacidade técnico operacional, acarretará em eliminação da proponente, ensejando, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC responsável e a comunicação do fato às autoridades competentes.

10.5.6. A proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas à capacidade técnico-profissional, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), quando houver, local, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outros dados que julgar relevantes, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará nas providências indicadas no subitem anterior.

10.5.7. Serão eliminadas as propostas:

a) cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota (0,0) "zero" nos critérios de julgamento A, B ou C;
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da atividade empenhada pela OSC, objeto da parceria e relação com a atividade ou o projeto proposto; ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas; prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
d) que estejam em desacordo com o exigido neste Edital;
e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, considerando o orçamento disponível.

10.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 10.5.4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação aos critérios de julgamento.

10.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A".

10.5.10. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B", "E" e "D".

10.5.11. Se ainda assim o empate persistir, será considerado o maior tempo em que a Organização da Sociedade Civil atua na área da educação.

10.5.12. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

10.6. **Da Etapa 4: divulgação do resultado preliminar.**

10.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home ,iniciando-se o prazo para recurso.

10.7. **Da Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

10.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da divulgação da decisão na página https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na pagina oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home, endereçado à Comissão de Seleção, preferencialmente de forma física ao Terceiro Setor da Educação, Rua General Júlio Salgado, nº. 996 - Tabaú, CEP. 12403-070, ou pelo telefone (12) 3644-1572 ou 3644-1565, ou pelo endereço eletrônico: terceirosetor.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br, ou de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).

10.7.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.7.4. Qualquer recurso contra a decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

10.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração, https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home

10.7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.7.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. **Da Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

10.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recorrer, ou, diante da não reconsideração, encaminhar dentro desse mesmo prazo o recurso à Secretária Municipal de Educação com as informações necessárias para motivação da decisão final a ser proferida pela referida autoridade.

10.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. **Da Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas ,se houver.**

10.9.1. Após a classificação dos Planos de Trabalhos as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação da Secretária Municipal de Educação.

10.9.2. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado da seleção na página eletrônica https://jornaltribunadonorte.com.br/, bem como na página oficial da Prefeitura de Pindamonhangaba https://siapegov.pindamonhangaba.sp.gov.br/portal-transparencia/home, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

10.9.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.9.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10.9.5. O processo de celebração observará a verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, e que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, e por fim a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição protocolada, preferencialmente, de forma física ao Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, Rua General Júlio Salgado , 996 -Tabaú, telefone(12)3644-1572/3644-1565 ou pelo endereço eletrônico,terceirosetor.educacao@pindamonhangaba.sp.gov.br.

11.2. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do process

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Nome do item e quantidade;
- Descrição do material;
- Preço do item com indicação da validade do orçamento;
- Fonte do orçamento.

8. Para garantir uma alimentação adequada, dentro das normas do PNAE, às crianças atendidas, a **Prefeitura se responsabilizará pela oferta dos mantimentos e cardápio das refeições diárias no período em que permanecer** na escola.

9.Provisão e Manutenção de Equipamentos de Informática

9.1. A OSC Parceira deverá viabilizar a disponibilidade de todos os equipamentos de informática necessários à execução do objeto da parceria, **sendo obrigatória a utilização de modelos de locação ou prestação de serviços (HaaS - Hardware as a Service)**, visando garantir a constante atualização tecnológica, a manutenção ágil e a eficiência operacional dos recursos.

9.2. Em cada uma das unidades escolares a secretaria escolar/sala do diretor deverá ser equipada com 3 (três) computadores tipo CPU para as atividades administrativas e junto a cada computador, todos os periféricos e acessórios inerentes à sua operação, como teclados, fones de ouvido, mouses, mousepads, cabos, dentre outros, visando garantir a adequada ergonomia, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente de atividades utilizando obrigatoriamente o modelo de locação ou prestação de serviços (HaaS).

9.4. Os custos de manutenção/reposição dos equipamentos de informática deverão ser previstos no cálculo do repasse mensal e expressos na previsão de receitas e de despesas do Plano de Trabalho da proponente.
9.5. Os computadores deverão ser equipados, no mínimo, com Sistema Operacional de Licença Windows 11 Pro Professional 64 bits ou superior, português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, ou outra que vier a substituí-lo.

10. Da Instalação, Adequação Elétrica E Manutenção Integral Do Sistema De Climatização

10.1 Da Instalação: A OSC assume a responsabilidade direta pela aquisição, transporte, instalação e colocação em pleno funcionamento de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas do **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "** e **do Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"**, conforme especificado no Plano de Trabalho aprovado.

10.2. Das Especificações Mínimas: Os equipamentos a serem instalados deverão possuir capacidade térmica mínima de 18.000 BTUs (*dezoito mil BTUs*) por sala de aula, devendo ser observados os padrões de eficiência energética (Selo Procel A ou equivalente) e o uso de fluidos refrigerantes ecológicos.

10.3. Da Adequação da Rede Elétrica: Caso a infraestrutura predial existente na unidade escolar seja insuficiente para suportar a nova carga de energia, caberá expressamente à OSC planejar, custear e executar todas as adequações elétricas necessárias.

- Parágrafo Único: A adequação de que trata o *caput* desta subcláusula compreende, exemplificativamente: o dimensionamento e substituição do cabeamento elétrico, instalação ou adequação de quadros de distribuição, disjuntores de proteção, sistema de aterramento, bem como eventuais solicitações de aumento de carga perante a concessionária local de energia elétrica.

10.4.Da Responsabilidade Técnica e Normas: Todas as intervenções elétricas e instalações deverão obedecer estritamente às normas da ABNT (em especial a NBR 5410 e NBR 16401) e à legislação sanitária aplicável, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional habilitado.

10.5.Da Manutenção Integral (Preventiva, Preditiva e Corretiva): Durante toda a vigência do presente instrumento, a OSC será integralmente responsável pela gestão e execução de todas as modalidades de manutenção do sistema de climatização e da rede elétrica instalada, assegurando a qualidade do ar, a eficiência energética e a continuidade do serviço.

- Parágrafo Primeiro – Manutenção Preventiva e Preditiva: A OSC deverá realizar vistorias periódicas programadas para higienização, substituição de filtros, verificação da pressão de gás, reaperto de conexões elétricas e medições de desempenho, conforme periodicidade recomendada pelos fabricantes e pelas normas sanitárias.
- Parágrafo Segundo – Manutenção Corretiva: Compreende a realização de diagnósticos, consertos, reparos emergenciais, trocas de peças, componentes ou a substituição integral de equipamentos e redes elétricas que apresentem defeitos, avarias, desgastes prematuros ou paralisação do funcionamento.
- Parágrafo Terceiro – Acionamento de Garantia e Prazos: A OSC acionará prioritariamente a garantia do fabricante ou do instalador. Para casos de manutenção corretiva não cobertos por garantia, o prazo máximo para conclusão dos reparos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da direção da escola.

10.6. Da Destinação e Incorporação dos Bens: Os equipamentos adquiridos e as benfeitorias realizadas passarão a integrar o patrimônio da unidade escolar/Ente Público parceiro ao final do ajuste, observadas as regras de prestação de contas e a legislação regente do Terceiro Setor.

11. DAS METAS E INDICADORES

Meta 1 - O Brincar Mediado e Assistido

Objetivo: Fortalecer a interação entre a regência de classe e o apoio operacional para potencializar as experiências de aprendizagem lúdica e o desenvolvimento da autonomia.

Indicadores Quantitativos (Aferidos pela Gestão)

- **Planejamento Conjunto de Fluxo:** Realização de **01 alinhamento mensal** entre Professor e ADI para definir as dinâmicas de apoio nas atividades de recreação (junto a professora) e higiene.
- a mediação ativa (observação e intervenção quando necessário) de ambos os profissionais.

Indicadores Qualitativo (Mensuráveis por Observação)

II **Suporte à Autonomia (Foco no ADI):** Verificação de que o apoio do ADI não "substitui" a ação da criança, mas a encoraja. O indicador é a **diminuição gradual da dependência** física dos alunos em tarefas de rotina (calçar sapatos, guardar brinquedos, lavar mãos) em pelo menos **60% da turma**.

Meta 2 – Formação da Equipe (Administrativa e ADIs)
a) **Objetivo: Capacitar continuamente os profissionais.**
b) **Indicadores Quantitativos:**
02 encontros de formação continuada ao ano;
Horário de reunião/formação semanal de 1h obrigatória fora do horário de atendimento com alunos para ADIs e ao menos 1h mensal para os demais funcionários.
Participação de pelo menos 90% da equipe escolar em cada encontro (lista de presença e certificados).
c) **Indicadores Qualitativos (mensuráveis)**:
Aplicação de questionário pós-formação com índice de satisfação ≥ 80%;

Meta 3 – Gestão e Transparência (Administrativa)
- **Objetivo: Garantir boa aplicação dos recursos e prestação de contas eficiente.**
- Indicadores Quantitativos:
  - 100% dos relatórios financeiros entregues dentro do prazo (mensais);
  - 100% das prestações de contas aprovadas pela Comissão de Monitoramento da SME.
- Indicadores Qualitativos (mensuráveis):
  - Relatórios avaliados pela SME com índice ≥ 80% de conformidade nos itens analisados;
  - Divulgação dos resultados financeiros em mural da escola, em até 30 dias após cada trimestre.

Meta 4 – Educação Integral e Recreação (Pedagógica/Socioeducativa)
- **Objetivo: Oferecer atividades lúdicas e culturais no contraturno.**
- Indicadores Quantitativos:
  - Realização diária atividades recreativas por semana,planejadas e registradas em relatório próprio;
  - ≥ 90% dos alunos participam das atividades recreativas.
- Indicadores Qualitativos (mensuráveis):
  - Registro Trimestral de observação da Coordenação da OSC mostrando aumento da interação positiva em pelo menos 70% dos alunos durante as atividades recreativas;

12. DA FORMA DE AFERIÇÃO E MONITORAMENTO
12.1. O acompanhamento do cumprimento das metas será realizado por meio de:
- Relatórios de execução mensais;
- Relatórios financeiros mensais;
- Registro do monitoramento Semestral da Comissão da SME;
- Pesquisa de satisfação anual junto às famílias.

12.2. A OSC deverá permitir a visitação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria, repassando todas as informações necessárias para o diagnóstico da realidade e sugerindo soluções para a correção de problemas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
13.1. Compete à OSC, além de outras previstas na legislação aplicável:
- Contratar, gerir e remunerar os profissionais previstos neste Termo.
- Garantir a gratuidade total do ensino e dos serviços prestados. É expressamente vedado cobrar taxas ou valores a qualquer título das famílias dos alunos.
- Oferecer atendimento em condições de igualdade com a rede municipal de ensino, incluindo aspectos pedagógicos, horário de funcionamento, alimentação, material escolar e uniforme.
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a documentação em dia.
- Seguir toda a regulamentação pedagógica do Município de Pindamonhangaba, incluindo o Calendário Escolar, Diretrizes Curriculares e o Projeto Político-Pedagógico da unidade.
- Apresentar plano de trabalho e relatórios periódicos de execução.
- Prestar contas conforme a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, devendo aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha de Composição de Custos.
- Não efetuar despesas com multas, juros, publicidade não prevista no plano de trabalho, ou obras que ampliem a área construída.

14. – Da Segurança e Saúde no Trabalho: A OSC Parceira será integralmente responsável pela aquisição, fornecimento gratuito, treinamento de uso e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para todos os colaboradores alocados no projeto, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Especificidades por Função: O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, os itens adequados aos riscos das seguintes áreas:

1. Cozinha (Serviços de Alimentação): Fornecimento de aventais térmicos ou impermeáveis, luvas de malha de aço ou térmicas, calçados antiderrapantes com solado fechado, toucas descartáveis e protetores auriculares (caso haja ruído excessivo de exaustores), visando a prevenção de queimaduras, cortes e quedas.
2. Portaria e Vigilância: Fornecimento de calçados de segurança, capas de chuva (para postos externos), coletes refletivos etc
3. Parágrafo Segundo – Da Reposição e Manutenção: A OSC Parceira obriga-se a substituir imediatamente qualquer EPI que apresente dano ou extravio, mantendo registro individualizado de entrega (Ficha de EPI) assinado pelo colaborador, contendo o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente.

Parágrafo Terceiro – Do Treinamento: A OSC deverá promover treinamentos periódicos sobre o uso correto e a guarda dos equipamentos, registrando em ata a participação dos funcionários, sob pena de responsabilidade civil e trabalhista em caso de negligência.

15. Regras de Desligamento e Dispensa Humanizada

a. **Proibição de Desligamento no Local de Trabalho**: É terminantemente proibida a comunicação de dispensa, rescisão ou qualquer aviso prévio de desligamento ao profissional dentro das dependências da Unidade Escolar ou na presença de alunos, pais e equipe pedagógica da rede municipal.
b. **Local adequado:** A comunicação de dispensa deverá ser realizada em local reservado e neutro, fora da unidade escolar onde o profissional presta serviço (Ex: escritório da Contratada ou sala privada).
c. **Comunicação Humanizada:** O desligamento deve ser conduzido por um profissional qualificado (Ex: Recursos Humanos ou Psicólogo da Contratada), garantindo que a comunicação seja feita de forma respeitosa, clara e objetiva, preservando a dignidade do indivíduo.
d. **Apoio na Transição:** A Contratada deverá planejar o desligamento de forma a garantir a substituição imediata ou no prazo máximo de 48 horas, evitando a interrupção do suporte ao aluno. O profissional desligado deve ser instruído a finalizar suas atividades e realizar a entrega de materiais e documentos diretamente à Supervisão da Contratada, e não à direção da escola.
e. **Sigilo e Discrição:** A contratada deve garantir o sigilo do processo de desligamento, comunicando à escola apenas a substituição do profissional, sem expor publicamente os motivos ou detalhes da rescisão.

O não cumprimento destas regras de procedimento será considerado **falha grave** na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- Efetuar os repasses financeiros previstos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- Disponibilizar alimentação escolar e apoio pedagógico.
- Manter a infraestrutura física da unidade escolar.

16.2. À Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria compete:
- Analisar os relatórios físicos e financeiros apresentados pela OSC;
- Realizar visitas técnicas periódicas à unidade escolar;
- Verificar o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Emitir pareceres e recomendações para ajustes, quando necessários;
- Atestar a conformidade da execução para fins de liberação de recursos e prestação de contas.

17. RECURSOS
Os recursos públicos previstos para os repasses mensais estarão baseados em um valor *per capita* pela capacidade total de atendimento da unidade o seguinte valor:

a) R$989,96(novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) per capita mensal.
b) O custo, considerará a meta inicial de atendimento de 376(trezentos e setenta e seis) crianças.
c) Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

18.1. Os recursos financeiros deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária, incluindo os seguintes procedimentos:
d) A Organização da Sociedade Civil deve abrir uma conta bancária específica para cada contrato;
e) Os recursos financeiros, oriundos do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria Municipal da Educação, deverão ter movimentação exclusiva em conta corrente específica, em conta corrente específica informada pela Organização da Sociedade Civil em documento assinado pelo seu representante;
f) Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor;
g) É proibido o saque de recursos da conta corrente específica do contrato para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie
h) É proibida a transferência dos recursos da conta corrente do Termo de Colaboração para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Educação;
i) A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados;
j) As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
k) As aquisições de bens e serviços deverão observar o Regulamento de Compras e Contratações da OSC, aprovado pela Administração Pública, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

18.2. São permitidas as seguintes despesas com Recursos Humanos, desde que vinculadas diretamente à execução do objeto do Termo de Colaboração e previstas no Plano de Trabalho aprovado:
a. Salários dos funcionários conforme proposta de trabalho aprovada;
b. 13° Salário;
c. 1/3 de Férias;
d. Descanso Semanal Remunerado;
e. Aviso Prévio;
f. Rescisão contratual referente a direitos trabalhistas;
g. Pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Termo de Colaboração (INSS; FGTS; FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório; IRRF sobre Salário; PIS sobre folha de pagamento)
h. Horas extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas no relatório de execução e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação;
i. Contribuição sindical e confederativa, quando previstas em norma coletiva;
j. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
k. Pagamento de benefícios trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Termo de Colaboração, previstos em convenção sindical;
l. Vale-transporte, desde que respeitado o desconto de 6% do funcionário, ou percentual definido em acordo coletivo, acompanhado de relação nominal fornecida pela empresa de transporte coletivo;
m. Cesta básica conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
n. Exames admissionais, periódicos e demissionais, acompanhados de lista nominal dos beneficiados;
o. Serviços de assessoria jurídica e contábeis diretamente relacionados à gestão integral da parceria;
p. Despesas com serviços de limpeza e apoio administrativo, quando desempenhados por profissionais contratados diretamente pela OSC e previstos no Plano de Trabalho.

18.3 São despesas permitidas, desde que relacionadas diretamente ao objeto da parceria, previstas no Plano de Trabalho aprovado e observado o Regulamento de Compras e Contratações da OSC:
A. **Materiais de consumo e apoio pedagógico:** material de papelaria; materiais pedagógicos (CDs, DVDs, filmes, livros, entre outros); brinquedos pedagógicos adequados à faixa etária (bonecas, jogos educativos, fantasias e similares); material esportivo para atividades de corpo e movimento;
B. **Materiais de apoio à infraestrutura escolar e ao bem-estar das crianças:** utensílios de cozinha; espelhos de qualquer tamanho; tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas, toalhas para refeitório e salas de aula; tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho; material de limpeza e higiene.
C. **Despesas operacionais essenciais:** Contratação de serviços de fotocópias, correios, chaveiro, revelação fotográfica, entre outros; assinatura de jornais e revistas de cunho educacional;
D. **Manutenção preventiva e corretiva:** de máquinas e eletrodomésticos (lavadora, secadora, fogão, geladeira, freezer, coifa, relógio de ponto, recarga de extintores); de mobiliário escolar (cadeiras, mesas, bancos de refeitório etc.); de equipamentos de informática (computadores, impressoras, copiadoras); de eletroeletrônicos (televisores, aparelhos de som, DVD etc.); de brinquedos de playground;
E. **Tributos incidentes**: impostos retidos em notas fiscais de serviços, desde que acompanhados das respectivas guias de recolhimento vinculadas à nota;
F. **Reparos e reformas no imóvel:** hidráulica, elétrica, alvenaria, pintura, carpintaria, marcenaria e serralheria, desde que previstos no Plano de Trabalho e com autorização do departamento de Zeladoria responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;
G. **Serviços de segurança e manutenção ambiental:** desinsetização, dedetização e desratização;
H. **Serviços de comunicação e gestão administrativa:** faturas de telefone e internet em nome da Instituição, com relatório detalhado dos serviços utilizados; serviços contábeis prestados por contador ou escritório de contabilidade;
I. **Aquisição de bens duráveis**: imprescindíveis e essenciais à execução da parceria, quando previstos no Plano de Trabalho e não fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante autorização prévia da Comissão Gestora.

18.4 Vedações específicas:

a) Não será permitido o pagamento de gratificações, bônus ou vantagens não previstas no Plano de Trabalho ou em normas coletivas aplicáveis;

b) Não é admitida a utilização dos recursos para custear despesas trabalhistas ou previdenciárias relativas a períodos anteriores à vigência do Termo de Colaboração;

c) Não é permitida a contratação de profissionais sem vínculo formal (CLT ou prestação de serviços regularizada), salvo hipóteses de voluntariado formalmente reconhecidas pela Lei nº 9.608/1998.

19.Capacidade de atendimento

19.1.Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "

Nº	TURMAS	Nº DE ALUNOS
1	BERÇÁRIO A - INTEGRAL	12
2	BERÇÁRIO B- INTEGRAL	12
3	BERÇÁRIO C- INTEGRAL	12
4	BERCÁRIO D - PARCIAL	12
5	BERÇÁRIO E- PARCIAL	12
6	INFANTIL I A - INTEGRAL	16
7	INFANTIL I B- INTEGRAL	16
8	INFANTIL I C- PARCIAL	16
9	INFANTIL I D- PARCIAL	16
10	INFANTIL II A - INTEGRAL	18
11	INFANTIL II B- INTEGRAL	18
12	INFANTIL II C- PARCIAL	18
13	INFANTIL II D- PARCIAL	18
	TOTAL	196

19.2.Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"

Nº	TURMAS	Nº DE ALUNOS
1	BERÇÁRIO A - INTEGRAL	12
2	BERÇÁRIO B- INTEGRAL	12
3	BERÇÁRIO C- INTEGRAL	12
4	BERÇÁRIO D - PARCIAL	12
5	BERÇÁRIO E - PARCIAL	12
6	INFANTIL I A - INTEGRAL	16
7	INFANTIL I B- INTEGRAL	16
8	INFANTIL I C - PARCIAL	16
9	INFANTIL II A - INTEGRAL	18
10	INFANTIL II B - INTEGRAL	18
11	INFANTIL II C - PARCIAL	18
12	INFANTIL II D - PARCIAL	18
	TOTAL	180

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS NAS DUAS UNIDADES: 376 ALUNOS

20. Monitoramento e Avaliação

20.1. Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, com a função de acompanhar a execução da parceria e emitir pareceres técnicos sobre seu andamento.

20.2. A OSC deverá apresentar relatórios mensais de execução contendo:

1. Indicadores de aprendizagem e frequência;
2. Resultados alcançados em relação às metas pactuadas;
3. Relatório financeiro das despesas executadas no período.

20.3. O monitoramento será realizado de forma sistemática e contínua, permitindo a adoção de providências corretivas em caso de desvios.

21.Transparência e Controle Social

21.1. A OSC parceira deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, conforme o art. 11 da Lei nº 13.019/2014:

a) Regulamento de Compras e Contratações;
b) Relatórios de execução do objeto e financeiro;
c) Resultados alcançados com a execução da parceria.

21.2. Deverão ser assegurados mecanismos de participação da comunidade escolar e local no acompanhamento da execução da parceria, inclusive por meio de reuniões periódicas abertas à comunidade

22. DA VIGÊNCIA
22.1. O presente Termo terá vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante avaliação de resultados e interesse público, desde que não ultrapasse 10 (dez) anos.

22.2 Constituem causas de rescisão:
a. Descumprimento das metas pactuadas;
b. Malversação ou desvio de recursos;
c. Descumprimento de normas legais ou regulamentares;
d. Ocorrência de fatos supervenientes que comprometam a execução da parceria, mediante decisão fundamentada da Administração Pública.

22.3. A rescisão poderá ser unilateral pela Administração, bilateral ou judicial, conforme o caso.

23. Proteção de Dados e Integridade

I. A OSC compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando do tratamento de informações pessoais de alunos, famílias e profissionais.
II. A OSC e seus dirigentes devem observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devendo adotar medidas de integridade e prevenção a conflitos de interesse.

24. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.
Em tudo que não estiver expressamente previsto neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

- - - - - -

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Fazer em papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO 202X		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
Razão Social		
Data de criação	**C.N.P.J.**	
Endereço		
Cidade	**UF**	
CEP	**E-mail**	
DDD/Tel	**FAX**	
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**
Nome do Representante Legal		
CPF	**RG**	**Data Nascimento**
Cargo	**Função**	
Endereço	**CEP**	
Início mandato:	**Fim do mandato:**	
Nome do Técnico Responsável		
CPF	**RG**	
Formação Profissional	**Nº Registro**	
Cargo	**Função**	
Endereço	**CEP**	
2. TÍTULO		
Obs.: Deve refletir a natureza do problema enfocado e ter impacto significativo em seu leitor.		
2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
2.2 IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
(Para qual o serviço está direcionado o Plano de Trabalho, em conformidade com o no Quadro Descrição dos Serviços).	**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:** **VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:** **VALOR ANUAL PREVISTO:**	
2.3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE		
(Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas). *(Descrever a metodologia empregada, identificando as fontes de informação e os procedimentos adotados para coleta e análise).*		
2.4 JUSTIFICATIVA		
(Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada).		
2.5 OBJETIVO GERAL		
(Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido em legislação educacional. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo).		
2.6 OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
(*Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho visando atender o objetivo geral*).		
2.7 PÚBLICO ALVO		
Perfil da população atendida	**Critérios de seleção**	**Formas de acesso**

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS						
Nº	**ATIVIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA AÇÃO**	**NÚMERO DE ATENDIDOS**	**DIVISÃO POR GRUPOS**	**CRONOGRAMA**	
					DURAÇÃO	**PERIODICIDADE**
1						
2						
3						

4.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO As metas sempre são numéricas (unidades, %)			
METAS	**INDICADORES**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**	**OBJETIVO**
(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
4.1. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO PROPOSTA			
Descrever a metodologia de execução de cada das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.			
Meta 1.			
Meta 2.			

5. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS Detalhar as dependências da instituição, como edifícios, prédios, salas, quadras, refeitório, máquinas, equipamentos, instalações que serão utilizadas na execução das atividades			
Nº	**TIPO**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO DO USO NO SERVIÇO**
1	*(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)*		
2			

6. RECURSOS HUMANOS (Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)					
Nº	**Função**	**Vínculo**	**Carga Horária (semanal)**	**Salário Base**	**Atividade desenvolvida**
1	***Exemplo: Psicólogo***	***CLT***	***30h semanais***	***R$ 3.000,00***	***Atendimento Psicopedagógico***
2					
3					

7. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 7.1. DESPESAS (Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)				
Nº	**TIPO DE DESPESA**	**TIPO DE VERBA**	**CUSTO MENSAL PREVISTO**	**CUSTO ANUAL PREVISTO**
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
2				
3				

ORIENTAÇÕES:
-Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual;
(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

8. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 8.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Nº	**DESPESA**	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
1							
2							
Nº	**DESPESA**	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
1							
2							
Nº	**DESPESA**	**13º MÊS**	**14º MÊS**	**15º MÊS**	**16º MÊS**	**17º MÊS**	**18º MÊS**
1							
2							
Nº	**DESPESA**	**19º MÊS**	**20º MÊS**	**21º MÊS**	**22º MÊS**	**23º MÊS**	**24º MÊS**
1							
2							

7.IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data
Assinatura:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA
Nome:
Data:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome:
Data:
Assinatura:

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E *(RAZÃO SOCIAL DA OSC). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - SME, Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, nomeada pela Portaria nº 5.337 23/03/2020, portadora da matricula funcional nº 338100; e, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado ***(razão social da osc)***,pela Organização Social , situada na Rua , n.º – Bairro: – CEP: – Cidade: , endereço eletrônico – doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Constitui-se objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante denominadas OSCs, interessadas em firmar com a Administração Pública para atendimento pedagógico para 376(trezentos e setenta e seis) crianças de Creche - zero a três anos e onze meses de idade e Pré-Escola- quatro a cinco anos em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), em período integral e parcial, com amparo nas Leis Federais 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; 13.005/2014, Plano Nacional de Educação 13.146/2015, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019)

1.3. É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

1.4. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.5. DAS UNIDADES:
1.5.1. Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado " ,R. Geraldo Derrico Moreira, 115 - Moreira César, Pindamonhangaba - SP, 12446-150 para atendimento das crianças da Educação Infantil, em período parcial e integral, com capacidade de atendimento total de até 160 vagas, distribuídas a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência e oportunidade; por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.
1.5.2. Centro de Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade" ,Rua Major José dos Santos Moreira, 661 - Vila Bourghese, Pindamonhangaba - SP, 12410-050 para atendimento das crianças da Educação Infantil, em período parcial e integral, com capacidade de atendimento total de até 160 vagas, distribuídas a critério da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência e oportunidade; por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total estimado do presente instrumento é de **R$ 8.933.391,36** (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) sendo o valor por renda *per capita* R$ 989,96 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) , e valor mensal R$ R$ 372.224,64 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Programa dos Serviços de Proteção Social			
Fontes de recursos	**Básica – R$**	**Especial – R$**	**Dotação orçamentária**
Recursos Municipais	R$	R$	Funcional Programática:..... Fonte -..... Código de Despesa: ..... Aplicação: ..... Ficha de Controle de Verba:.....
Total a ser repassado	R$	(por extenso)	

2.2. Após assinatura deste Termo de Colaboração, o repasse da 1ª parcela será efetuado depois do primeiro mês (30 dias) da execução do objeto. Os demais repasses ficarão condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior e com a comprovação do número de crianças atendidas.

3. DA VIGÊNCIA
3.1.Este instrumento terá a **vigência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[ ] a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

[ ] a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

[ ] IV - não foram punidos com as seguintes sanções:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

- a prevista no art. 73, inciso II, da lei n°13.109, de 2014

- a prevista no art. 73, inciso III, da lei n°13.109, de 2014; ou

[ ] VI – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas "a", "b", "c", e "d", da lei n°13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

[ ] V - não são pessoas que nos últimos 08 (oito) anos:

Tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

Foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Foram considerados responsáveis por ato de improbidade; ou

Foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e II, da lein°8.249, de 1992, já se exauriram.

Local UF, de _____ de _____ de _____ .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], nos termos do art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 , que seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO	
NOME:	
CARGO:	CORREIO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
CPF:	DOC.IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA NASCIMENTO:	
NOME:	
CARGO:	CORREIO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
CPF:	DOC.IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA NASCIMENTO:	
NOME:	
CARGO:	CORREIO ELETRÔNICO:
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S):	
CPF:	DOC.IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA NASCIMENTO:	

Local-UF, ...de ..... de 20.....

.....
(Nome e Cargo de Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de instalações físicas, aparato operacional satisfatório e quadro de pessoal legalmente constituído, capacitados ao desenvolvimento das atividades e projetos previstos na parceria, com o devido cumprimento das metas estabelecidas, bem como se dispõe a contratar pessoal ou adquirir bens a fim de garantir o efetivo cumprimento de suas obrigações e objetivos do Edital.

Referida declaração resta atestada pela juntada das cópias das três últimas contas de consumo onde funciona a OSC e pelo livro de registo de empregados.

Local /UF, de _____ de _____ de _____ ..

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../XX e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob pena de aplicação das sanções discriminadas no Edital e em Lei específica, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pindamonhangaba/SP, de _____ de _____ de _____ ..

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Pindamonhangaba e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX com o objetivo de autorizar o uso dos imóveis localizado a ....., conforme Termo de Colaboração pactuado por meio do XXXX/XXXX, para os fins a que se destina.

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ n.º , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXX , doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO,, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso dos imóveis, situados nas Ruas: XXXXXXXXXXn.º XXX, – bairro, CEP XXXXXXXXXX XXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXX,

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel é parte integrante do Termo de Colaboração n.º XXXX/20XX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para uso de serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade de educação infantil, sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

3.2.2. No caso de rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu, respeitada a depreciação natural do imóvel;

3.2.3. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DA RESCISÃO

6.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período; necessitando porém de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindamonhagaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução

deste Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pindamonhangaba, xx de xxxx de xxx.

ANEXO X - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel que entre si celebram o Município de Pindamonhangaba e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX com o objetivo de administração, gestão e execução de serviços de educação.

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, inscrito no CNPJ n.º , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXX , doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme relação de bens anexo a este termo.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel é parte integrante do Termo de Colaboração n.º XXXXXX/20XX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO MÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para os serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no Centro de Educação Infantil, somente podendo remanejá-los com a expressa autorização do PERMITENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis .....

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Colaboração;

3.2.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;

3.2.4. Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

3.2.5. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento,

pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso

prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá, mediante anuência do PERMITENTE:

7.1.1. Ressarcir no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

6. DA RESCISÃO

6.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período; necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindamonhagaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pindamonhangaba, xxxx de xxxx de xxxx.

Anexo XI - Itens de Patrimônio das Unidades Escolares

Unidade: **Centro Municipal de Educação Infantil "Therezinha Macedo Pedro de Andrade"**

INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO

Quantidade	Tipo	Descrição
1	Ar Condicionado	Ar condicionado split 30.000 btus 200v
2	Ar Condicionado	Ar condicionado split 9000 btu
3	Armário	Alto para pasta suspensa
7	Armário	Armário baixo 02 portas
9	Armário	Armário baixo com 02 portas
5	Armário	Armário de aço super alto com 02 portas
1	Armário	Armário baixo complemento com 02 portas
2	Armário	Armário baixo completo com 02 portas
3	Armário	Armário de aço com 02 portas
2	Armário	Baixo complemento com 02 portas
12	Armário	De aço com 02 portas
1	Arquivo	Arquivo de aço 04 gavetas
1	Arquivo	Arquivo de aço com 04 gavetas
1	Arquivo	Arquivo mdf com 04 gavetas para pasta suspensa
2	Arquivo	De madeira com 04 gavetas para pasta suspensa
1	Aspirador	De pó amarelo e preto
1	Balanca	Balanca digital
1	Balança	Balança digital 30 kg
1	Balanço	Balanço 4 lugares 2,00 m x 1,5 x 4 m
1	Batedeira	Batedeira planetária 12 litros
1	Batedeira	Planetaria 4 litros branca
1	Bebedouro	Industrial 100l com pedal de acionamento
4	Berco	Branco de madeira
1	Berco	Com colchão e rodinhas
3	Cadeira	Cadeira de alimentaçao bandeja removivel
3	Cadeira	Cadeira de alimentaçao com bandeja removivel
4	Cadeira	Cadeira fixa preta
3	Cadeira	Cadeira infantil para alimentacao
2	Cadeira	Cadeira secretária sem braço
11	Cadeira	Fixa de dialogo
2	Cadeira	Giratória sem braço
1	Cafeteira	Cafeteira 18 xícaras
1	Caixa	De som amplificada com microfone
5	Carrinho	De bebê reclinavel 4 posições
1	Carro	Carro coletor de lixo 120 litros
1	Carro	Carro coletor de lixos 120 litros
2	Casinha	Para recreação
1	Centrifuga	Centrifuga de frutas 400w
14	Conjunto	Carteira escolar tamanho 03
1	Conjunto	Carteira escolar tamanho 5
2	Conjunto	Coletivo
4	Conjunto	Conjunto coletivo
4	Conjunto	Conjunto com mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto de refeitório composto por 01 mesa e 02 bancos
1	Conjunto	Conjunto para professor
1	Conjunto	Conjunto para professor composto de mesa e gaveteiro
2	Conjunto	Conjunto para refeitório tamanho 1
2	Conjunto	Professor cadeira e mesa com gaveteiro suspenso
2	Conjunto	Professor mesa com gaveiteiro
1	Cpu	Preta de mesa com windows 10
1	Escorregador	Escorregador 2,16 mt x 0,70 cm x 1,23 mt
1	Espremedor De Frutas	De frutas em inox
11	Estante	De aço com 6 prateleiras
16	Estante	Estante baixa de madeira
1	Fogao	Industrial com 06 bocas e forno
1	Freezer	Freezer horizontal 220v 2 portas branco
1	Freezer	Freezer vertical 231l branco 110v
1	Freezer	Horizontal 02 portas
2	Gangorra	Gangorra 1170 mm x 300 mm x 490 mm
1	Geladeira	Geladeira branca 300 litros
1	Geladeira	Geladeira branca frostfree 300l
1	Geladeira	Geladeira branca frostfree 410l
1	Impressora	Multifuncional laser monocromática
1	Lavadora	De roupas 15kg branca
1	Lavadora	Lavadora de alta pressão 110v
1	Lavadora	Lavadora de roupas branca 11 kg
1	Liquidificador	Liquidificador comercial 8l
1	Liquidificador	Liquidificador comercial 8l bivolt
1	Liquidificador	Liquidificador industrial 1400w
1	Liquidificador	Liquidificador industrial em inox 2 litros 110v
1	Liquidificador	Liquidificador inox industrial 2 litros 110v
3	Lixeira	Lixeira para coleta seletiva 60 litros
1	Lousa	Digital 86" 4k ultra hd
2	Mesa	Com gaveta
1	Mesa	De raunião 2400 x 1000
1	Mesa	Mesa de reuniao redonda
1	Mesa	Mesa de trabalho com gaveteiro
5	Micro System	Aparelho de som tipo micro system
1	Microondas	27 litros branco
1	Microondas	Microondas 110v 1400 w
1	Microondas	Microondas branca 30l
1	Monitor	Preto led 19,5"
1	Multiprocessador	Multiprocessador de alimentos 1300w
1	Playground	Carrossel gira gira 1.200 mm x 700 mm
1	Playground	Casa de boneca 1.560 mm x 1.390 mm x 1.260 mm
1	Playground	Com modulo com telhado de 4 abas
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - degraus e rampas 120 x 120
1	Playground	Equipamento psicomotricidade piscina de bolinhas 100 cm x
1	Playground	Equipamento psicomotricidade tunel dobravel 1,80 m x
1	Playground	Equipamento psicomotricidade- curvas 25 x 45cm 35 x 45cm
1	Playground	Tunel ludico 4,00 m x 0,60 m
1	Playground	Tunel ludico trenzinho
3	Poltrona	Poltrona de amamentaçao
7	Purificador	Purificador de água
2	Quadro	Quadro de aviso para ima
2	Quadro	Quadro mural em feltro
6	Radio	Aparelho de som tipo micro system
1	Radio	Portatil
1	Refrigerador	Doméstico 01 porta 342 litros branco
1	Roupeiro	De aço com 16 portas
2	Roupeiro	Roupeiro de aço 16 portas
1	Secador	Secadora de roupas branca 10 kg 16 programas
1	Sofa	Sofa ate 120kg
3	Telefone	Sem fio preto
2	Televisao	Televisao led hd 32"
9	Ventilador	De parede 60cm
8	Ventilador	Ventilador de parede
7	Ventilador	Ventilador de parede 60 cm
2	Ventilador	Ventilador de parede comercial 200w 60cm bivolts
6	Ventilador	Ventilador oscilante de parede
17	Ventilador Parede	Ventilador de parade
7	Ventilador Parede	Ventilador de parede
302	TOTAL DE PATRIMÔNIOS	

Unidade: **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Valdira Morgado "**
INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO — ITENS AGRUPADOS

Quantidade	Tipo	Descrição
1	Ar Condicionado	Ar condicionado 9000 btu/h
1	Ar Condicionado	Ar condicionado split 36000 btu
1	Ar Condicionado	Ar condicionado split 9000 btu/h
4	Armário	Alto para pasta suspensa
6	Armário	Armario baixo 02 portas
10	Armário	Armario baixo com 02 portas
4	Armário	Armario de aço super alto 02 portas
1	Armário	Armario de aço super alto com 02 portas
2	Armário	Baixo complemento com 02 portas
7	Armário	De aço com 02 portas
2	Arquivo	Arquivo de aço 04 gavetas
2	Arquivo	De madeira com 04 gavetas para pasta suspensa
1	Aspirador	De pó amarelo e preto
1	Balança	Balança digital 30kg
1	Balanço	Balanço 4 lugares 2,00 metros x 1,5 x 4 metros
1	Batedeira	Batedeira planetaria 12l
1	Batedeira	Planetaria 4 litros branca
1	Bebedouro	Industrial 100l com pedal de acionamento
1	Berco	Berco branco com rodinhas
10	Berco	Com colchão e rodinhas
6	Cadeira	Cadeira de alimentaçao com bandeja removivel
4	Cadeira	Cadeira fixa preta
1	Cadeira	Cadeira giratória com braços regulaveis azul para obeso
1	Cadeira	Cadeira secretária sem braço giratória
15	Cadeira	Fixa de dialogo
2	Cadeira	Giratória sem braço
16	Cadeirao Para Bebe	De bebê para alimentação
1	Cafeteira	Cafeteira 18 xicaras
1	Cafeteira	Industrial 06 litros
1	Caixa	De som ativa com microfone
11	Carrinho	De bebê reclinavel 4 posições
2	Carrinho	Para transporte de livros
2	Carro	Carro coletor de lixo 120l
1	Casinha	Casa de boneca 1.560 mm x largura: 1.390 mm x 1.260 mm
2	Casinha	Para recreação
1	Centrifuga	Centrifuga de frutas
12	Conjunto	Carteira escolar tamanho 3
2	Conjunto	Coletivo
14	Conjunto	Coletivo branco
9	Conjunto	Coletivo em madeira
2	Conjunto	Conjunto coletivo
3	Conjunto	Conjunto com mesa e cadeira do professor
1	Conjunto	Conjunto de mesa e cadeira do professor
3	Conjunto	Conjunto para professor composto de mesa e gaveteiro
5	Conjunto	Professor cadeira e mesa com gaveteiro suspenso
2	Conjunto	Professor mesa com gaveiteiro
5	Conjunto	Refeitório médio com mesa e bancos
1	Cpu	Preta de mesa com windows 10
1	Escorregador	Escorregador 0,70 cm x 1,23 mt
1	Espremedor De Frutas	De frutas em inox
1	Espremedor De Frutas	Espremedor de frutas 800ml
19	Estante	De aço com 6 prateleiras
16	Estante	Estante baixa de madeira
1	Fogao	Industrial com 06 bocas e forno
1	Freezer	Horizontal 02 portas
2	Gangorra	Gangorra 1170 mm x 300 mm x 490 mm
1	Geladeira	Geladeira branca 410 litros
1	Lavadora	De roupas 15kg branca
1	Lavadora	Lavadora de alta pressão 110v
1	Lavadora	Lavadora de roupas 11kg
1	Liquidificador	Domestico 127v
2	Liquidificador	Industrial em inox 2 litros
1	Liquidificador	Liquidificador doméstico 1200w
1	Liquidificador	Liquidificador doméstico 2 litros 600w 110v
1	Liquidificador	Liquidificador industrial 15l bivolt
1	Liquidificador	Liquidificador industrial em inox 2 litros 110v
1	Liquidificador	Liquidificador industrial em inox 8 litros
1	Lixeira	Lixeira para coleta seletiva 60 litros
2	Lixeira	Lixeira para coleta seletiva 60l
1	Lousa	Digital 86" 4k ultra hd
2	Mesa	Com gaveta
1	Mesa	De raunião 2400 x 1000
2	Mesa	Maternal para refeição e atividades
1	Mesa	Mesa de madeira revest em formica com estrutura
1	Mesa	Mesa de reuniao redonda
8	Mesa	Versatil caminha
7	Mesa	Versatil multifuncional
2	Mesa	Versátil com caminha multifuncional
2	Micro System	Aparelho de som tipo micro system
6	Micro System	Aparelho de som tipo micro system cd usb, aux e fone
1	Microondas	27 litros branco
1	Microondas	Microondas 110v 1400 w
1	Microondas	Microondas branca 30l 1400w 110v
1	Mixer	Mixer de alimentos 03 funções
1	Multiprocessador	Multiprocessador de alimentos 02 litros
1	Multiprocessador	Processador de alimentos 110v
1	Playground	Carrossel gira gira 1.200 mm x 700 mm de altura
1	Playground	Com modulo com telhado de 4 abas
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - curvas : 25 x 45cm 35 x 45cm
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - degraus e rampas 120 x 120
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - piscina de bolinhas 100 cm
1	Playground	Equipamento psicomotricidade - túnel dobrável 1,80m x
1	Playground	Tunel ludico 4,00m x 0,60
2	Playground	Tunel ludico trenzinho
3	Poltrona	Poltrona de amamentaçao
3	Purificador	Purificador de agua
6	Purificador	Purificador de água
2	Quadro	Branco em formica lisa
2	Quadro	Quadro de avisos para imã
2	Quadro	Quadro mural em feltro
4	Radio	Aparelho de som tipo micro system
2	Radio	Portatil
2	Refrigerador	02 portas em aço escovado 110v
1	Refrigerador	Doméstico 01 porta 342 litros branco
1	Refrigerador	Refrigerador industrial
1	Roupeiro	De aço com 16 portas
3	Roupeiro	Roupeiro de aço com 16 portas
1	Secador	Secadora de roupas 16 programas
1	Sofa	Sofa até 120kg
2	Telefone	Sem fio preto
1	Telefone	Telefone sem fio preto
2	Televisao	Televisão ld hd 32
2	Termometro	Digital frontal
14	Ventilador	De parede 60cm
16	Ventilador	Ventilador de parede
7	Ventilador	Ventilador de parede 60 cm
4	Ventilador	Ventilador de parede 60cm
3	Ventilador	Ventilador de parede comercial 200w 60cm bivolts
3	Ventilador	Ventilador oscilante de parede
4	Ventilador Parede	Ventilador de parade
10	Ventilador Parede	Ventilador de parede
391	TOTAL DE PATRIMÔNIOS	